

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL: DAIANA BELTRAME MULLER

1 - OBJETO

1.1. - Definição do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

1.2 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Este processo visa à aquisição de produtos para cestas básicas, os quais serão empregados na concessão de benefícios socioassistenciais, especificamente a modalidade Cesta Básica, é previsto no Benefício Eventual conforme item Art.18 da Lei Municipal nº 2.261/2022. Esse benefício se define como “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do município de Grão-Pará, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária”.

1.3 - QUANTITATIVOS:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

QUANTIDADE	PRODUTO
600 unidades	Cestas Básicas

Cada cesta básica deverá conter no mínimo os itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	KG	AÇÚCAR CRISTAL	2
2	UNID	ARROZ PARBOILIZADO (5KG)	1
3	UNID	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	1
4	UNID	CAFÉ EM PÓ (500GR)	1
5	KG	FARINHA DE MANDIOCA	1
6	KG	FARINHA DE MILHO	1
7	UNID	FARINHA DE TRIGO (5KG)	1

8	KG	FEIJÃO PRETO	2
9	LT	LEITE INTEGRAL	4
10	KG	MACARRÃO	2
11	UNID	ÓLEO DE SOJA (900ML)	1
12	KG	SAL	1
13	UNID	CREME DENTAL (90GR)	1
14	UNID	SABONETE	2
15	DZ	OVOS	2

1.4 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência de 12 meses.

1.5 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Considerando a necessidade municipal e a concordância do contratado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/21. Da mesma forma, é possível realizar reajustes utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a necessidade e possibilidade.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

As cestas básicas serão concedidas àquelas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que atenderem os critérios estabelecidos pela assistência social mediante parecer social favorável do Assistente Social, a partir de estudo socioeconômico, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.662, de 08 de junho de 1993, que no inciso XI do art. 4ª estabelece que “constitui competência do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício de serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades”. Ressalta-se que, a vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos - situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processo discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre Lei direitos e rede se serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania”(Art. 5º Municipal nº 2.261/2022, de 08 de julho de . O Art 6º da Lei Municipal nº 2.261/2022, de 08 de julho de 2022, destaca, "A oferta de benefício eventual deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com as famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em lei e registro em instrumental já adotado pelos serviços, tais como relatório, formulário de cadastro, entre outros". 2022) A contratação busca atender aos requisitos das normas aplicáveis, exigindo experiência e conhecimentos especializados, além da capacidade comprovada de atender aos interesses da Prefeitura de Grão-Pará e suas entidades.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As aquisições dos itens serão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante através de emissão de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável. Este processo visa a aquisição de produtos para compra a cesta básica, devido aumento da demanda socioassistencial do Município de Grão-Pará é motivada pelo agravamento do risco de sobrevivência devido ao alto índice de famílias vindas de outros estados principalmente do Pará, o qual as Famílias sofrem os danos da ausência de condições de subsistência e é nesse tipo de contexto social que a Proteção da Assistência Social vem sendo requerida, para suprir as necessidades mais básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade social. A fim de assegurar a proteção social, em momentos emergenciais tidos como de maior vulnerabilidade, que é possível identificar a Cesta Básica como uma forma de atenção ao direito à alimentação, direito social básico para sobrevivência dos cidadãos. Esse benefício foi instituído exatamente para momentos que exigem do Estado intervenção ágil e de qualidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à municipalidade.

4.4. Além dos requisitos acima, a empresa contratada deverá apresentar: Atestado, emitido por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

5.3. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

5.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no art. 177 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 27 do Decreto Municipal nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A contratada deverá apresentar documento fiscal no ato da entrega junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a análise para o recebimento provisório, se necessário, e o recebimento definitivo.

Caso a execução do objeto não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.

6.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.2.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.2.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.2.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Foram realizadas consultas, direto com fornecedor, por proximidade geográfica, idoneidade e histórico de fornecimento para Administração nos termos do Art. 57 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. O processo licitatório será encaminhado através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Ata de Registro de Preços, pois se mostra a melhor forma de licitar o objeto, em conformidade nos termos do art. 17, da Lei 14.133/2021.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

8.1.1. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

8.1.1.1. LOTE DE COTA LIVRE (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015):

LOTE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	450 unidades	Cestas Básicas	R\$ 217,32	R\$ 97.794,00

Cada Cesta Básica deverá conter, no mínimo, os seguintes produtos:

ITEM	UNID. DE MEDID A	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	KG	AÇÚCAR CRISTAL	2	R\$7,16	R\$14,32
2	UNID	ARROZ PARBOILIZADO (5KG)	1	R\$29,46	R\$29,46
3	UNID	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	1	R\$7,46	R\$7,46
4	UNID	CAFÉ EM PÓ (500GR)	1	R\$18,13	R\$18,13
5	KG	FARINHA DE MANDIOCA	1	R\$8,32	R\$8,32
6	KG	FARINHA DE MILHO	1	R\$7,09	R\$7,09
7	UNID	FARINHA DE TRIGO (5KG)	1	R\$23,96	R\$23,96
8	KG	FEIJÃO PRETO	2	R\$10,66	R\$21,32
9	LT	LEITE INTEGRAL	4	R\$4,79	R\$19,16
10	KG	MACARRÃO	2	R\$9,09	R\$18,18
11	UNID	ÓLEO DE SOJA (900ML)	1	R\$7,99	R\$7,99
12	KG	SAL	1	R\$2,62	R\$2,62
13	UNID	CREME DENTAL (90GR)	1	R\$6,81	R\$6,81
14	UNID	SABONETE	2	R\$3,66	R\$7,32
15	DZ	OVOS	2	R\$12,59	R\$25,18

8.1.1.2. LOTE DE COTA RESERVADA ME/EPP (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015):

LOTE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	150 unidades	Cestas Básicas	R\$ 217,32	R\$ 32.598,00

Cada Cesta Básica deverá conter, no mínimo, os seguintes produtos:



ITEM	UNID. DE MEDID A	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	KG	AÇÚCAR CRISTAL	2	R\$7,16	R\$14,32
2	UNID	ARROZ PARBOILIZADO (5KG)	1	R\$29,46	R\$29,46
3	UNID	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	1	R\$7,46	R\$7,46
4	UNID	CAFÉ EM PÓ (500GR)	1	R\$18,13	R\$18,13
5	KG	FARINHA DE MANDIOCA	1	R\$8,32	R\$8,32
6	KG	FARINHA DE MILHO	1	R\$7,09	R\$7,09
7	UNID	FARINHA DE TRIGO (5KG)	1	R\$23,96	R\$23,96
8	KG	FEIJÃO PRETO	2	R\$10,66	R\$21,32
9	LT	LEITE INTEGRAL	4	R\$4,79	R\$19,16
10	KG	MACARRÃO	2	R\$9,09	R\$18,18
11	UNID	ÓLEO DE SOJA (900ML)	1	R\$7,99	R\$7,99
12	KG	SAL	1	R\$2,62	R\$2,62
13	UNID	CREME DENTAL (90GR)	1	R\$6,81	R\$6,81
14	UNID	SABONETE	2	R\$3,66	R\$7,32
15	DZ	OVOS	2	R\$12,59	R\$25,18

8.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do serviço, incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

8.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

8.5.1. Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km do Município de xxxxxxxx/ SC, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.



8.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

8.7. O fornecimento do serviço em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os itens serão para:

a) Ampla participação (sem restrição de participação).

b) Exclusivos ME/EPP (participam apenas ME/EPP).

9.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Pregão, na forma Eletrônica.

9.3. A forma de julgamento será: Menor Preço por Item.

9.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

9.3.2. Os valores estimados para a contratação constantes nas tabelas acima são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e irão continuar iguais após o julgamento, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item/lote.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

10.2. A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na rua Presidente Vargas nº 468, Município de Grão-Pará/SC.

10.3. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, (das 12:30h às 18:30h) durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

10.4. As cestas básicas deverão ser entregues montadas.

10.5. Caso as especificações da Prestação de Serviço entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar produtos que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10.6. Na hipótese do item 10.5 deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço do primeiro colocado.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a adequar-se, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Fica designado o servidor Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pela gestão do contrato e a servidora Anilde Bloemer Fernandes, Diretor de Departamento de Coordenação do CRAS, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura de Grão-Pará

15.001.2048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0003 (código 43)

15.001.2048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 43)

Grão-Pará, 29 de abril de 2024.

DAIANA BELTRAME MULLER

—
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado eletronicamente por DAIANA BELTRAME MULLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3da7fc21-b3ae-490f-b746-f5f50eff69f4>.

Assinado eletronicamente por:

* DAIANA BELTRAME MULLER (**.072.449-**)

em 30/04/2024 16:52:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3da7fc21-b3ae-490f-b746-f5f50eff69f4>

